

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA BM&FBOVESPA

1. ACESSO AO ACERVO DA BIBLIOTECA

O acesso à Biblioteca BM&FBOVESPA (“Biblioteca”) para consulta é livre a qualquer interessado, porém o empréstimo dos materiais é privativo aos usuários associados.

São usuários associados os funcionários da empresa e das instituições intermediadoras, alunos dos cursos de média duração e alunos dos cursos de MBA ministrados no Instituto Educacional BM&FBOVESPA.

2. DIRETRIZES PARA O USO DA BIBLIOTECA

2.1 O acesso e a consulta ao acervo da biblioteca serão livres para o público em geral.

2.2 O usuário deverá manter a ordem e o silêncio nas dependências da biblioteca.

2.3 O usuário deverá zelar pelos bens da biblioteca. Em caso de ocorrência de dano ao acervo ou aos materiais de apoio deixados à disposição na Biblioteca, caberá aos responsáveis por referido dano o ressarcimento à Biblioteca, comprometendo-se, desde já, a reembolsar a Biblioteca, incondicionalmente, por quaisquer despesas que esta seja obrigada a efetuar em decorrência de ato praticado.

2.4 É expressamente proibido:

2.4.1 Fumar ou portar alimentos e bebidas nas dependências da Biblioteca;

2.4.2 Utilizar aparelhos sonoros e telefone celular nas dependências da Biblioteca;

2.4.3 Alterar a configuração dos computadores destinados à pesquisa, bem como instalar *softwares* sem a autorização do responsável pela Biblioteca.

2.5 Os usuários que desrespeitarem as diretrizes expressas na cláusula 2 serão convidados a se retirar das dependências da Biblioteca, sem prejuízo de arcar com eventuais danos decorrentes das infrações.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os funcionários da Biblioteca são orientados e treinados para fornecer aos usuários:

3.1 Orientação ao uso do acervo;

3.2 Auxílio no desenvolvimento de pesquisas;

3.3 Levantamento bibliográfico

3.4 Realização de pesquisas solicitadas via *Internet*;

3.5 Empréstimo de material aos usuários associados;

3.6 Empréstimo de materiais do acervo entre bibliotecas conveniadas; e

3.7 Consulta informatizada ao acervo.

4. EMPRÉSTIMOS DO ACERVO DA BIBLIOTECA

O empréstimo de materiais do acervo da Biblioteca será concedido somente para:

4.1 Funcionários da BM&FBOVESPA, mediante apresentação de documento de identificação;

4.2 Funcionários de instituições intermediadoras, mediante a apresentação de documento de identificação e da autorização da instituição.

4.2.1 A instituição deverá encaminhar formulário (disponível na *Extranet*) de autorização para liberação de empréstimo, contendo a assinatura do Diretor de Relações com o Mercado, e o carimbo da instituição.

4.3 Alunos dos cursos de MBA ministrados no Instituto Educacional BM&FBOVESPA, enquanto vigorar o curso.

4.4 Alunos de cursos de média e longa duração (a partir de seis meses), até 15 (quinze) dias antes do término do curso;

5. CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS DO ACERVO DA BIBLIOTECA

5.1 É expressamente proibida a retirada de material por terceiros.

5.2 O empréstimo não será realizado quando o usuário possuir pendências na Biblioteca, tais como:

5.2.1 Devolução de materiais em atraso;

5.2.2 Débitos decorrentes de multas;

5.2.3 Extravio de materiais, sem a respectiva restituição, ainda que monetária;

5.2.4 Prazos e limites de materiais para empréstimo:

5.3 Os materiais serão disponibilizados ao usuário pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, sendo permitida sua renovação uma única vez, pelo prazo de 7 (sete) dias.

5.4 A renovação só será autorizada, caso a solicitação de renovação esteja dentro do prazo e não haja reserva do material.

6. PROCEDIMENTOS DE DEVOLUÇÃO

6.1 A devolução deverá ser realizada no balcão da Biblioteca, devendo o usuário aguardar a baixa no sistema e a impressão do recibo de devolução.

6.2 Não será considerado como devolução o abandono do material nas dependências da Biblioteca ou mesmo sua devolução ao balcão sem que seja expedida a devida baixa.

7. PENALIDADES

7.1 O atraso na devolução de material emprestado implicará ao usuário a cobrança de multa no valor de R\$5,00 (cinco reais) por item e por dia de atraso (inclusive sábados, domingos e feriados).

7.2 A Biblioteca poderá, a qualquer momento, atualizar o valor da multa por atraso, de acordo com seus próprios critérios.

7.3 A multa será quitada via boleto bancário, encaminhado para o e-mail do usuário.

7.4 O usuário é responsável pelas obras em seu poder, com a obrigação de devolvê-las em perfeitas condições de uso. Caso ocorra o extravio ou dano de qualquer material emprestado, o usuário deverá informar imediatamente a Biblioteca e substituí-lo por outro do mesmo teor (autor, título, data e edição igual ou mais atual), no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, correrá multa no valor de R\$5,00 (cinco reais) por dia de atraso para cada item extraviado, cobrada conforme disposto no item 9.3 acima.

7.5 Não sendo encontrado o mesmo título, o usuário deverá apresentar três declarações de livreiros ou sebos comprovando a falta do material, hipótese em que será cobrada pela taxa de extravio a ser avaliada e informada pela Biblioteca de acordo com o tipo de material.

7.6 Caso o material extraviado seja encontrado posteriormente ao aviso de perda, será considerada a sua devolução, devendo o usuário arcar com a multa de atraso nos termos da cláusula 9.3

7.7 No caso de extravio por roubo ou furto, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido pela autoridade competente, que deverá conter a descrição do material, e a data de ocorrência.

7.8 A data da ocorrência será considerada para fins de abono da multa por atraso, no entanto, o usuário deverá restituir o material extraviado.

8. RENOVAÇÃO

8.1 O pedido de renovação de empréstimo deverá ser efetuado até 19:00 horas do dia marcado para a devolução.

8.2 A renovação não será autorizada pela Biblioteca nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Caso o usuário possua materiais em atraso ou multa pendente;

8.2.2 Caso outro usuário já tenha solicitado a reserva do material; ou

8.2.3 Caso a renovação do material já tenha sido solicitada anteriormente.

9. RESERVA

9.1 A reserva é permitida apenas para materiais em que todos os exemplares de um mesmo título estejam emprestados e poderá ser feita pessoalmente, por telefone, ou através do e-mail "biblioteca@bvmf.com.br", ou outro que vier a ser disponibilizado pela Biblioteca.

9.2 Devolvido o material, o usuário solicitante da reserva receberá um e-mail informando sua disponibilidade, o qual permanecerá a disposição pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do envio do aviso .

10. REPRODUÇÃO DOS MATERIAS - COMUT

O Programa de Comutação Bibliográfica, criado pelo Ministério da Educação em 1980, tem como objetivo facilitar o acesso à informação e permitir a obtenção de cópias de artigos de periódicos técnico-científicos, teses, dissertações, anais de congressos e parte de documentos quando autorizadas pela Lei de Direitos Autorais.

10.1 Este serviço é oferecido somente aos funcionários da BM&FBOVESPA e, posteriormente, o material reproduzido será disponibilizado para consulta local na Biblioteca.

10.2 A Biblioteca cobrará ao solicitante o valor da cópia fixado pelo próprio COMUT.

10.3 A reprodução deverá ocorrer de acordo com a Lei nº 9610, que trata dos Direitos Autorais, vigente desde 19 de fevereiro de 1998, a biblioteca se reserva ao direito de não fornecer cópias de materiais do acervo.

11. ENDEREÇO ELETRÔNICO

Os usuários poderão obter maiores informações e esclarecer suas dúvidas pelo *e-mail* biblioteca@bvmf.com.br.